



FECTRANS



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS  
DE TRANSPORTES  
E COMUNICAÇÕES

[www.fectrans.pt](http://www.fectrans.pt)

[fectrans@fectrans.pt](mailto:fectrans@fectrans.pt)

Nº 03/2019 - 16 Abril



## sector rodoviário privado de passageiros

# PROPOSTAS INSUFICIENTES PARA UM ACORDO

A próxima reunião de negociação com a ANTROP será no dia 24 de Abril, onde se vai continuar a discussão das matérias que são determinantes para fazer evoluir o processo, nomeadamente:

**Tabela salarial** – ANTROP mantém a sua proposta de 670€, de salário base para os motoristas, que consideramos ser insuficiente e mais tendo em conta que nas outras rubricas, os valores apresentados são também baixos.

**Tempo de Intervalo** – A ANTROP não alterou a sua proposta de se comprometer a limitar os intervalos de descanso nas 3 horas, mas só em 2021, através da seguinte calendarização: **2019 – duração máxima de 3:40 horas \* 2020 – duração máxima de 3:20 horas \* 2021 - duração máxima de 3:00 horas.**

Mas quer manter a excepção que, por acordo com o trabalhador, esse período possa ser alargado, ou seja, é o mesmo que dizer que para qualquer trabalhador que entre numa empresa a **regra passaria a ser um intervalo maior que as 3 horas,**

**Diuturnidades** – É proposto um valor de 14,5€, com a sua integração na tabela, passando a haver 7 níveis de vencimento, com evolução automática em cada 3 anos.

Havendo acordo no valor, o princípio de integração não será problema, porque a única diferença relativamente ao actual, é quando houver alteração do valor da tabela, isso inclui logo a diuturnidade.

**Agente único** – A proposta foi da ANTROP, no sentido de integrar este valor ao longo de 8 anos e o valor integrado anualmente (1/8) passaria a ser considerado para efeitos do cálculo hora.

Uma questão que se levanta logo é se esse valor deixaria de ser pago aos trabalhadores que trabalham mais de 8 horas por dia?

A ANTROP propõe que: *“Esta integração determina a cessação do pagamento das quantias que atualmente possam estar a ser pagas pelas Empresas a título compensatório pelo não pagamento deste subsídio (por exemplo, nos serviços ocasionais).”* **A partir de quando? Após a total integração?**

Este tema está em aberto ficando a ANTROP de reflectir se mantém ou não a proposta, ou se a altera.

**Subsídio de alimentação e Refeições** – A nossa posição é de que os valores são insuficientes, mais quando a proposta é de que deixem de ser acumulados os valor do subsídio de refeição e a refeição em deslocado.

AANTROP propõe:

- *subsídio de alimentação - €:3,60, pago por dia efetivo de trabalho, com a prestação mínima de 4 horas.*
- *1ª refeição penalizada - €:5,80 (não acumula com o subsídio de refeição).*
- *1ª refeição deslocada - €:10,00*
- *2ª refeição penalizada - €:2,20 (pressupõe que o trabalhador já recebeu um subsídio de alimentação ou uma 1ª refeição penalizada ou uma 1ª refeição deslocada)*
- *2ª refeição deslocada - €:6,90 (pressupõe que o trabalhador já recebeu um subsídio de alimentação ou uma 1ª refeição penalizada ou uma 1ª refeição deslocada)*

Com referência ao subsídio de alimentação, propõe-se ainda a seguinte atualização progressiva: 2020 - €:4,20 \* 2021 - €:5,00

**Ajudas de custo** - Território nacional - €:55,00 \* Estrangeiro - €:75,00, é a proposta da ANTROP.

### A VALORIZAÇÃO DOS SALÁRIOS É NECESSÁRIA

É possível valorizar o salário no sector, como se tem provado com as diversas lutas que se têm feito e a ANTROP tem que ter este reivindicação em conta, havendo toda a disponibilidade para discutir a forma de o fazer.

### CADERNO REIVINDICATIVO ENTREGUE AO 1º MINISTRO

No passado dia 11 de Abril, a FECTRANS entregou ao 1º Ministro um caderno reivindicativo, com um conjunto de questões relativas ao sector privado e público, entre os quais:

A necessidade de garantir na lei, sem ambiguidades, que todos os postos de trabalho e direitos dos trabalhadores, serão salvaguardados no processo de concurso nas concessões rodoviárias, que estão e irão correr, nos temos do novo regime jurídico que atribui essa competência aos municípios.

Redução da idade da reforma, tendo em conta as especificidades da laboração no sector, desde logo com a reposição do limite da actividade nos 65 anos e depois com um regime específico para os trabalhadores que laboram com horários irregulares.